

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 084/2002

CERTIFICO que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, e dos Exmos. Srs. Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-026/2001, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

Considerando a premente necessidade de contenção de despesas na área de consumo de energia elétrica no âmbito deste Regional, apuradas através do Processo Administrativo TRT nº 01543/2002;

Considerando a exigência de se adequar as despesas relativas aos gastos de energia elétrica com a disponibilidade orçamentária respectiva;

Considerando, por fim, o disposto no art. 19 e parágrafos da Lei nº 8.112/90 e no art. 21, X, do Regimento Interno deste Tribunal;

R E S O L V E U, por unanimidade de votos:

Art. 1º. Os Órgãos Judiciais e Administrativos da Justiça do Trabalho da 13ª Região, sediados em João Pessoa e Campina Grande, funcionarão no horário das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 1º e 2º do ato TRT GP nº 016/2001, de 31 de janeiro de 2001, referendado pela Resolução Administrativa nº 031/2001.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Obs: Ausente o Juiz Afrânio Melo, em gozo de férias regulamentares. Convocados os Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte e Edvaldo de Andrade, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

